

Conselho Internacional do Café
138ª Sessão
12 setembro 2024
Londres, Reino Unido

**Memorando de Entendimento entre a
Organização Internacional do Café e a
Agência do Café Robusta da África e
Madagáscar**

Antecedentes

1. Este documento contém uma cópia do Memorando de Entendimento (MoU) entre a Organização Internacional do Café (OIC) e a Agência do Café Robusta da África e Madagascar (ACRAM). Por meio deste Memorando, as Partes comprometem-se a buscar coordenação setorial e trabalhar em questões prioritárias, como pesquisa e desenvolvimento, capacitação, iniciativas de sustentabilidade, troca de informações relacionadas ao café e incentivar a ratificação do Acordo Internacional do Café de 2022 pelos países africanos. A colaboração visa fortalecer o setor cafeeiro e aumentar o desenvolvimento e a promoção de cafés Robusta da África e de Madagascar.

2. O documento foi originalmente distribuído como documento [WP-Council 347/24](#) e aprovado pelo Conselho durante sua 138.ª Sessão em 12 de setembro de 2024.



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ (OIC)

E

A AGÊNCIA DO CAFÉ ROBUSTA DA ÁFRICA E

MADAGASCAR (ACRAM)

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE

A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ (OIC)

222 Gray's Inn Road
Londres, WC1X 8HB
Tel: +44 (0)20 7612 0600
E-mail: web@ico.org

e

A AGÊNCIA DO CAFÉ ROBUSTA DA ÁFRICA E MADAGASCAR (ACRAM)

Immeuble Floria 1, Rue Pierre Mébalé
Batterie 4,
BP: 768 Libreville Gabão
Tel: +(241) 11 733 843
E-mail: secretariat@acram-robusta.com

PREÂMBULO

RECONHECENDO a Organização Internacional do Café (OIC) como o principal órgão intergovernamental responsável por abordar os desafios enfrentados pelo setor cafeeiro global, promovendo estreita cooperação a nível internacional entre os Membros da OIC, incluindo países produtores e importadores, organizações internacionais, setor privado e todas as outras partes interessadas;

CONSIDERANDO QUE a Agência do Café Robusta da África e Madagascar (ACRAM), uma associação internacional sem fins lucrativos que representa as partes interessadas privadas e públicas dos países africanos produtores de café Robusta, visa melhorar os meios de subsistência dos produtores de café, promover o café Robusta de África e Madagascar e reforçar a capacidade dos atores da cadeia de valor do café;

CONFIRMANDO o compromisso da OIC e da ACRAM em promover o desenvolvimento sustentável como meio de alcançar o progresso social e econômico nos países produtores de café, protegendo os recursos naturais;

CONSIDERANDO os respectivos mandatos, objetivos e programas da OIC e da ACRAM;

As partes **CONCORDAM** quanto segue:

CLÁUSULA 1: OBJETO

Este Memorando de Entendimento estabelece uma estrutura para a cooperação entre a OIC e a ACRAM no fortalecimento do setor cafeeiro, concentrando-se no desenvolvimento e promoção dos cafés Robusta da África e de Madagascar.

CLÁUSULA 2: ÁREAS DE COOPERAÇÃO

As partes concordam em cooperar nas seguintes áreas:

1. Pesquisa e Desenvolvimento: Intercâmbio de programas de pesquisa para melhorar a produtividade e a qualidade do café.

2. Capacitação: Programas de treinamento para produtores e outras partes interessadas na cadeia de valor do café.
3. Promoção do consumo interno e desenvolvimento da indústria cafeeira nos países-membros da ACRAM.
4. Iniciativas de Sustentabilidade: Projetos para promover a produção e o comércio sustentáveis de café Robusta.
5. Cumprimento dos requisitos do marco regulatório em evolução.
6. Troca de informações relacionadas ao café: compartilhamento de dados estatísticos e pesquisas sobre o café.
7. Promoção da transparência do mercado: Campanhas de sensibilização para as instituições nacionais que coletam dados estatísticos.
8. Incentivo à ratificação do Acordo Internacional do Café de 2022 por parte dos países africanos.

CLÁUSULA 3: IMPLEMENTAÇÃO

1. As partes devem consultar-se sobre atividades específicas de interesse mútuo para determinar métodos de cooperação eficazes.
2. As partes definirão atividades contínuas, identificarão oportunidades de colaboração e aumentarão a eficácia do serviço por meio da coordenação.
3. Serão realizadas reuniões regulares para revisar os avanços e planejar atividades futuras.
4. Projetos específicos podem estar sujeitos a acordos separados, se necessário.

CLÁUSULA 4: RESPONSABILIDADES

OIC: Compartilhamento do conhecimento do mercado de café, promoção de parcerias com partes interessadas internacionais, apoio a atividades de capacitação.

ACRAM: Coordenação de atividades com as partes interessadas locais, fornecimento de informações regionais, implementação de projetos nos países-membros da ACRAM.

CLÁUSULA 5: CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

Este Memorando de Entendimento não implica compromissos financeiros que afetem o orçamento da ACRAM ou que sejam contrários ao Orçamento Administrativo aprovado pela OIC. As obrigações financeiras serão especificadas em acordos separados sujeitos à aprovação mútua.

CLÁUSULA 6: DURAÇÃO E RESCISÃO

1. Este Memorando de Entendimento entra em vigor após sua assinatura e será válido por 5 (cinco) anos.
2. Qualquer uma das partes pode rescindir este Memorando, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA 7: RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Quaisquer disputas serão resolvidas exclusivamente por meio de consultas e negociações mútuas entre as partes.

CLÁUSULA 8: ALTERAÇÕES

Este Memorando de Entendimento pode ser alterado por acordo escrito dos representantes devidamente autorizados das partes.

CLÁUSULA 9: ASSINATURAS

Em fé do que, os representantes da Organização Internacional do Café e da Agência do Café Robusta da África e Madagascar assinaram este Memorando de Entendimento em duplicado, em inglês e francês.

**Em nome da
Organização Internacional
do Café (OIC):**

Dra. Vanússia Nogueira

DIRETORA EXECUTIVA

Data:

**Em nome da Agência do
Café Robusta da África e
Madagascar (ACRAM):**

Dr. Enselme Gouthon

PRESIDENTE

Data: